



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2521 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 12 de fevereiro de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE

PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

JEFFSON ALVES

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS

MARIA APARECIDA NUNES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Convênio Nº 002/2025
- Termo de Cessão de Servidor

2 – SETOR DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 110201
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 110201



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2521 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 12 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATU/RN E O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

Por meio deste, o MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE-RN, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.157.810/0001-68, com sede administrativa localizada na Av. Alexandre Soares, 96, centro, Taboleiro Grande - RN, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE PATU-RN, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.349.078/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua Doutor José Augusto, s/n – Centro, Patu/RN, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, EDNARDO BENIGNO DE MOURA, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam entre si o presente Convênio de Cooperação Técnica para cessão de servidor(a) público(a), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores do quadro de pessoal do CEDENTE para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, a fim de atender às necessidades de interesse público previamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO FUNCIONAL

Os servidores cedidos permanecerão vinculados administrativamente ao CEDENTE, observando-se as disposições estatutárias ou celetistas aplicáveis, bem como as normas internas de cada ente conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão dos servidores será pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura deste Convênio, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e justificativa prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Os servidores cedidos perceberão, pelo CESSIONÁRIO, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego, incluindo vencimentos, gratificações, adicionais e demais vantagens previstas na legislação aplicável. O CESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento integral dos valores devidos, bem como pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do CEDENTE:

- Disponibilizar os servidores conforme necessidade e interesse do CESSIONÁRIO;
- Manter o vínculo funcional dos servidores cedidos, assegurando-lhes os direitos estatutários ou celetistas pertinentes;
- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das disposições deste Convênio.

II – Do CESSIONÁRIO:

- Utilizar os servidores cedidos exclusivamente nas atividades previstas neste Convênio;
- Arcar integralmente com a remuneração e encargos dos servidores cedidos, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;
- Encaminhar ao CEDENTE relatórios periódicos sobre a atuação dos servidores cedidos;
- Informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de substituição dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 03 dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com observância da legislação vigente.

Fica eleito o foro da comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer questões acerca do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, as partes assinam presente convênio em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que igualmente os subscrevem.

Taboleiro Grande/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita de Taboleiro Grande
Cedente

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeita de Patu
Cessionário

Testemunhas:

- _____
- _____

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE E O MUNICÍPIO DE PATU.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.157.810/0001-68, com sede na Av. Alexandre Soares, 96, centro – Taboleiro Grande/RN, doravante denominado CEDENTE, representado por sua Prefeita, KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PATU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.078/0001-28, com sede na Rua Doutor José Augusto, s/n, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado por seu Prefeito, EDNARDO BENIGNO DE MOURA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora FRANCISCA GILBERLANIA DA SILVA SANTOS BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 077.241.404-13, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista, matrícula nº 121129-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do quadro de pessoal do CEDENTE, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão terá início em 1º de março de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

A servidora cedida desempenhará suas funções junto ao CESSIONÁRIO, atuando em conformidade com a necessidade e planejamento do órgão cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A servidora cedida perceberá, pelo CESSIONÁRIO, a remuneração correspondente ao seu cargo, função ou emprego, incluindo vencimentos, gratificações, adicionais e demais vantagens previstas na legislação aplicável. O CESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento integral dos valores devidos, bem como pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do CEDENTE:

- Disponibilizar a servidora conforme necessidade e interesse do CESSIONÁRIO;
- Manter o vínculo funcional da servidora cedida, assegurando-lhes os direitos estatutários ou celetistas pertinentes;
- Registrar a cessão nos assentamentos funcionais da servidora.

II – Do CESSIONÁRIO:

- Utilizar a servidora exclusivamente nas atividades previstas neste Termo;
- Arcar integralmente com a remuneração e encargos da servidora;
- Informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de substituição da servidora;
- Encaminhar ao CEDENTE relatórios periódicos sobre a atuação da servidora, quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 03 dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2521 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 12 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com observância da legislação vigente.

Fica eleito o foro da comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer questões acerca do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, as partes assinam presente termo em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que igualmente os subscrevem.

Taboleiro Grande/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita de Taboleiro Grande
Cedente

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeita de Patu
Cessionário

Testemunhas:

1. _____
2. _____

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110201 (Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das necessidades da população carente do Município de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 05020001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$: 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a pessoa de **JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO**, inscrito no CNPJ: 40.180.708/0001-96, residente na AV: Dr Luiz Carlos, 1020, Sala C, Frutilandia, Assú/RN, CEP 59650-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 11 de fevereiro de 2025

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da pessoa de **JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO**, inscrita no CNPJ: 40.180.708/0001-96, residente na residente na AV: Dr Luiz Carlos, 1020, Sala C, Frutilandia, Assú/RN, CEP 59650-000, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das necessidades da população carente do Município de Taboleiro Grande/RN, no valor total de 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 11 de fevereiro de 2025

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 110201

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das necessidades da população carente do Município de Taboleiro Grande/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$: 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes do objeto contratado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Ação 206 – 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculado.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 11/02/2025.

Espaço não utilizado